

**ESCLARECIMENTOS A RESPEITO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA 02/2022 –
CONCESSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO,
MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DE PÁTIOS VEICULARES
INTEGRADOS NO ESTADO DO PARANÁ**

Resposta ao pedido de esclarecimento enviado em
04/08/2022, via e mail.

QUESTIONAMENTO - 01

Os itens 13.1 e 19.1 do Edital apresentam clara contradição. O primeiro exige que o licitante apresente proposta econômica conforme o Anexo IV – Modelo de Apresentação da Proposta Econômica; já o item 19.1 exige que no envelope 2 contenha a Carta de Apresentação da Proposta Econômica, conforme modelo do Anexo IV e os documentos indicados na Seção I que se refere à Proposta Econômica, assim, enquanto o item 13.1 trata de apenas um documento, o item 19.1 exige a apresentação de dois documentos distintos. Entende-se que deve ser seguida a regra do item 13.1, que exige a apresentação de apenas um documento (carta de apresentação da proposta), está correto este entendimento?

RESPOSTA

A aparente contradição deve ser sanada com o entendimento de que o item 13.1 trata do modelo de confecção de proposta econômica e o item 19 trata dos documentos que devem estar dentro do envelope 2, dentre estes, a proposta econômica, na forma do item 13.1 e Seção I do item 19 e o Plano de Negócios, referido na Seção II do item 19, conforme se depreende pela leitura do item 19.11.

Comissão Especial de Licitação